



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quarta, 17 de Abril de 2019

Ano I - Edição nº0012

Página 1 de 1

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	01

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

LTDA, conhecer do recurso, porém não provê-lo, uma vez que o pedido é incompatível com os arts. 45, III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, contudo rever de ofício a decisão de fls. 436/437, com fundamento nos arts. 64 da Lei Federal nº 9.784/1999 e 109, §4º Lei Federal nº 8.666/1993 para reconhecer o enquadramento da recorrente como optante do Simples Nacional, fazendo jus às benesses da referida lei na condição de licitante. Diante da decisão referida, com fundamento no art. 45, III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993 convocar todos os licitantes para sorteio a fim de classificar os 2º (segundo) e 3º (terceiro) licitantes, sorteio este para o dia 29/04/2019 às 10 horas. Considerando a existência de recurso não provido subam os autos à Presidência para análise na forma do art. 109, §4º Lei Federal nº 8.666/1993. [...]"

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO DE 16/04/2019

Tomada de Preços 01/2019

Tópicos finais deliberativos: “[...] A) Em relação ao recurso de JOSÉ ELIAS RIBEIRO CONCURSOS ME, manter sua desclassificação, pelos seus próprios fundamentos, acrescendo que o recurso interposto é intempestivo, onde o prazo de recurso fora até 03/04/2019, sendo que o protocolo se deu em 05/04/2019 (data de publicação em 27/03/2019, fls. 514), além de inépcia do recurso, por não haver conclusão lógica de suas razões recursais, ausência de pedido e identificação de seu signatário, nos moldes do art. 63, I e III da Lei Federal nº 9.784/1999; B) Em relação ao recurso de CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS –